



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **04.823.494/0001-65**, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **Valter Luiz Bossa**, portador do RG nº 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 677.047.439-53, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa **KARINGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.468.193/0001-06, com sede na Av. Kakogawa, nº 761, Parque Residencial Quebec, Maringá/PR, CEP 87.025-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora **ANDREIA CRISTINA SCALABRINI ANTUNES**, sócia administradora, inscrita no CPF 937.431.579-34, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contrato, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do Processo Administrativo sob o nº 212/2025 da contratação direta por Dispensa de Licitação sob o nº 072/2025, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento por demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg (P13), para atender às necessidades de consumo da cozinha da sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) para o ano de 2026, em estrita observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis, conforme detalhado no Termo de Referência (documento que integra este contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta da contratada será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos sob o nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e finalizando em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitados os limites legais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor total de **R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)**, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da execução dos serviços conforme estipulado no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega, recebimento e execução do objeto contratual, ocorrerão em estrita conformidade com as condições e procedimentos detalhados no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 212/2025 (Dispensa de Licitação nº 072/2025), que passa a integrar este Contrato para todos os fins de direito.

§1º O fornecimento de GLP será realizado por demanda na sede do CISPAR, mediante substituição de botijões vazios por cheios. A CONTRATADA deverá assegurar o transporte, manuseio e fornecimento em conformidade com as normas de segurança da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e as normas técnicas da ABNT (especialmente NBR 8460 e NBR 15514), conforme especificado nas Seções 4 e 5.3.1 do Termo de Referência.

§2º O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE envolverá verificação inicial (recebimento provisório) e aceitação formal (recebimento definitivo). Botijões que apresentarem irregularidades, defeitos ou inconformidades com as especificações técnicas e de segurança descritas na Seção 5 do Termo de Referência.

§3º Todos os botijões de GLP fornecidos, bem como os processos de transporte, manuseio e entrega, deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e requisitos mínimos definidos na Seção 5 do Termo de Referência e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias contados do atesto da nota fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º Passados 15 (quinze) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação proporcional ao período de atraso.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§3º Em caso de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

§4º O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao banco indicado.

§5º As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail administracao3@cispar.pr.gov.br, com as devidas documentações de habilitação, obrigatórias e exigidas pela Lei nº 14.133/2021, estando regularizadas e vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento onerará o orçamento para os Exercícios de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias: **01.001.17.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00**

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

§1º São obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência (documento que integra este contrato), seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- I - fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- II - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- III - manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – responder pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seus prepostos ou empregados e todas as condições previstas no Termo de Referência.

§2º Constitui-se em obrigação do CONTRATANTE:

- I - comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- II - fiscalizar a execução do contrato;
- III - assegurar ao pessoal da contratada o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar plena execução do contrato;
- IV - efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal, Sr. GABRIEL PUIATTI RIOS (Auxiliar Administrativo) no qual poderá, junto



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de dois a cinco dias úteis, serão objeto de aplicação de advertência, multa ou até mesmo rescisão contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal de Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrendo as situações previstas nos artigos arts. 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 138.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 155 a 158, da Lei nº 14.133/2021, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, na hipótese de desistência injustificada do contrato;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência e/ou no Contrato;
- d) pela inobservância dos prazos atrelados à execução do objeto e/ou prazos de soluções definitivas, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), dobrável na reincidência, incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento por culpa da CONTRATADA.

§1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

§2º A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

§3º Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e/ou contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

§4º As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§5º Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato em cumprimento ao disposto no artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aplicada aos casos omissos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram, ainda, este instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

I – Termo de Referência (Processo Administrativo nº 212/2025 – Dispensa de Licitação nº 072/2025);

II – Proposta Comercial do Contratado de 30/10/2025 via Whatsapp.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Maringá-PR, 24 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA:67704743953
Assinado digitalmente por VALTER LUIZ BOSSA:67704743953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF AL, OU=Videoconferencia, OU=41346144000181, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VALTER LUIZ BOSSA:67704743953
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA CRISTINA SCALABRINI ANTUNES
Data: 05/12/2025 09:39:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREIA CRISTINA SCALABRINI ANTUNES
Sócia Proprietária
CNPJ: 03.468.193/0001-06

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome

CPF nº



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: KARINGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 03.468.193/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento por demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg (P13), para atender às necessidades de consumo da cozinha da sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) para o ano de 2026, em estrita observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

VALOR: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Maringá - PR, 24 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ
BOSSA:6770474
3953

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ
BOSSA:67704743953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
41346144000181, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=VALTER LUIZ
BOSSA:67704743953
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento por demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg (P13), para atender às necessidades de consumo da cozinha da sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) para o ano de 2026, em estrita observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg (P13), destinado ao uso na cozinha do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, assegurando o preparo de alimentos e o adequado funcionamento das atividades internas da sede administrativa.

O gás de cozinha é insumo essencial para a manutenção das rotinas de apoio e alimentação dos servidores, sendo indispensável para garantir condições adequadas de trabalho e continuidade dos serviços públicos prestados. Sua aquisição visa evitar interrupções nas atividades e proporcionar condições estruturais adequadas no ambiente institucional.

Ressalta-se que o fornecimento deverá atender rigorosamente às normas de segurança estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 8460 e NBR 15514), garantindo que os botijões estejam devidamente certificados, lacrados e transportados de forma segura.

A contratação justifica-se ainda pelos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a observância dos requisitos legais e de segurança necessários para o armazenamento e utilização do produto.

3. DO QUANTITATIVO, ITENS E PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1 A quantificação do objeto da presente contratação foi realizada com base na estimativa de consumo do CISPAR para o período de 12 meses e em pesquisa de mercado detalhada, buscando o menor valor e a maior vantajosidade para a Administração Pública, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2 O valor estimado da contratação foi estabelecido considerando o menor preço encontrado em pesquisa de mercado com fornecedores qualificados e consulta a bases públicas, servindo como referência técnica e econômica, e limite máximo aceitável de preço. Este valor já inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, como frete, impostos, encargos e demais despesas envolvidas na entrega dos botijões cheios e recolhimento dos vazios, nas dependências do CISPAR.

3.3 O detalhamento do item a ser contratado, com suas especificações básicas e quantitativos estimados, encontra-se discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13 kg (P13), devidamente lacrado, certificado e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.	unid	7	R\$ 125,00	R\$ 875,00

3.5 O Valor total estimado: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

3.6 A estimativa assegura a observância dos princípios da **economicidade, razoabilidade e eficiência**, permitindo a comparação objetiva entre as propostas e garantindo a condução de um processo **transparente e vantajoso à Administração Pública**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução objeto deste Termo de Referência consiste no fornecimento contínuo e por demanda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg (P13). Esta solução visa garantir a disponibilidade ininterrupta do insumo para uso exclusivo na cozinha da sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O modelo de fornecimento será caracterizado pela entrega e substituição dos botijões vazios por cheios, realizada conforme a necessidade de consumo do CISPAR. A operação da solução deve ser inerentemente segura, eficiente e pontual, observando os prazos estipulados e as rigorosas normas de segurança, transporte e manuseio de GLP. Isso inclui o atendimento às exigências legais vigentes, notadamente as reguladas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 8460, NBR 15514, e demais legislações correlatas).

Esta abordagem da solução assegura a continuidade das atividades essenciais da cozinha do CISPAR e contribui para o adequado atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Consórcio, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**

**R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660**

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto desta contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos e condições essenciais, visando garantir a qualidade, segurança e a plena funcionalidade do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) ao CISPAR:

5.1. Relativos ao Produto (GLP - Botijão P13):

- 5.1.1 O Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverá ser acondicionado em botijões de 13 kg (P13), devidamente lacrados, certificados e em perfeitas condições de uso
- 5.1.2 Os botijões devem estar dentro do prazo de requalificação exigido pelos órgãos reguladores (ANP, INMETRO), não sendo admitidos recipientes amassados, enferrujados, sem identificação visível do fabricante/distribuidor autorizado ou com qualquer sinal de avaria ou inconformidade.

5.2 Relativos ao Fornecimento e Entrega:

- 5.2.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma contínua e por demanda, com entrega em até 30 (trinta) minutos após a formalização do pedido pelo CISPAR.
- 5.2.2 A entrega ocorrerá na sede administrativa do CISPAR, localizada na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá – Paraná – CEP 87.065-660, mediante a substituição dos botijões vazios por cheios.
- 5.2.3 O transporte, o manuseio e a entrega deverão cumprir rigorosamente todas as medidas de segurança previstas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), Corpo de Bombeiros e normas técnicas da ABNT (especialmente NBR 8460 e NBR 15514), utilizando veículos apropriados e equipe treinada para o serviço.

5.3 Relativos à Conformidade Legal e Suporte:

- 5.3.1 O fornecimento do GLP e todos os seus processos associados deverão estar em conformidade com a regulamentação da ANP e com as normas técnicas da ABNT, bem como demais legislações correlatas.
- 5.3.2 A contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional ao CISPAR, de qualquer botijão que não atenda às especificações técnicas e de segurança, ou que apresente defeito/risco de vazamento.
- 5.3.3 A contratada deverá emitir nota fiscal detalhada, contendo descrição do produto e número de registro ANP, e será responsável pela integridade dos recipientes até a entrega final e pelo recolhimento dos vasilhames vazios, mantendo sua rastreabilidade.
- 5.3.4 Deverá ainda fornecer informações e orientações técnicas sobre o manuseio seguro do GLP aos usuários do CISPAR, quando solicitado.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

6. DA ACEITAÇÃO

A aceitação do objeto fornecido – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg (P13) – será realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) conforme os seguintes critérios e procedimentos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021:

6.1 Recebimento Provisório e Verificação Inicial:

- 6.1.1** No momento da entrega na sede do CISPAR, os botijões serão objeto de recebimento provisório e verificação inicial. Serão conferidos quanto à quantidade solicitada, integridade física, validade aparente, presença de lacres de segurança e conformidade com as especificações básicas.
- 6.1.2** Será verificada, ainda, a aderência à regulamentação da ANP e às normas técnicas vigentes (ABNT NBR 8460, NBR 15514), podendo ser solicitada documentação comprobatória de procedência e certificação.
- 6.1.3** Botijões que apresentarem qualquer irregularidade, defeito, avaria, ausência de certificação ou inconformidade com as especificações técnicas e de segurança não serão recebidos provisoriamente.

6.2 Sanções e Correção de Não Conformidades:

- 6.2.1** Caso sejam identificadas inconformidades nos botijões durante o recebimento provisório, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata do material, sem qualquer custo adicional para o CISPAR.
- 6.2.2** O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da correção das não conformidades e a constatação da plena adequação do fornecimento.

6.3 Formalização da Aceitação e Recebimento Definitivo:

- 6.3.1** Após a devida conferência, correção de eventuais não conformidades e constatação da conformidade total da entrega com todos os requisitos deste Termo de Referência, a aceitação será formalizada pela aposição de carimbo e assinatura do responsável do CISPAR diretamente na Nota Fiscal correspondente
- 6.3.2** Esta formalização na Nota Fiscal constituirá o documento oficial de recebimento definitivo e aceitação da entrega, sendo indispensável para fins de ateste, processamento de pagamento e acompanhamento contratual.

6.4 A cada entrega, o objeto fornecido será considerado plenamente aceito somente quando os botijões que a compõem estiverem em conformidade com os requisitos de segurança, qualidade, quantidade e documentação exigidos para aquela remessa, garantindo o atendimento integral e seguro das necessidades do CISPAR.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

7. DA ENTREGA

A formalização e execução das entregas do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg (P13) ocorrerão de forma contínua e por demanda, observando os seguintes procedimentos:

7.1. Formalização e Confirmação do Pedido:

- 7.1.1 A solicitação de cada entrega será formalizada pelo setor demandante do CISPAR.
- 7.1.2 A Contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido, servindo esta confirmação como marco inicial para o prazo de entrega.

7.2. Prazo de Entrega:

- 7.2.1 O prazo máximo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) minutos, contados a partir da confirmação, pela Contratada, do recebimento da nota de empenho referente àquele pedido.

7.3. Condições e Local de Entrega:

- 7.3.1 As entregas deverão ser realizadas em estrita conformidade com as condições técnicas, de segurança e de método estabelecidas na Seção 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, incluindo o endereço de entrega lá especificado.

8. DA BUSCA POR PROPOSTA ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar a contratação de qualquer empresa, esta autarquia publicará em seu site oficial (Consórcio CISPAR) e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, os seguintes documentos: Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

As empresas interessadas devem submeter as suas propostas, **juntamente com toda a documentação** exigida neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa, que será de três dias úteis a contar da data de publicação.

Dessa forma, busca-se garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com os princípios da isonomia, transparência, eficiência e economicidade, assegurando a ampla concorrência e a seleção da melhor solução para o interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

9. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com a dotação do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. Será escolhida a proposta mais vantajosa para esta

administração, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

9.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, via e-mail: administracao@cispar.pr.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

9.4 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do item, tais como encargos tributários, frete, seguros, despesas administrativas, comerciais e quaisquer outros necessários para a entrega do material nas condições exigidas pelo consórcio.

9.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o item nos seus termos.

9.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão desistir, substituí-la ou modificá-la, salvo em casos de erros comuns de digitação, podendo o CISPAR solicitar esta correção e reenvio;

9.7 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.7.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.7.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.7.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.8 Após o envio da proposta, juntamente com os documentos de habilitação pelo interessado, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto nos seguintes casos:

9.8.1 A critério da Administração, podendo ser solicitada a apresentação de esclarecimentos sobre informações constantes da proposta, ou sobre sua eventual ausência, desde que necessários à apuração de fatos existentes na data da fase de habilitação.

9.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento da proposta.

9.8.3 Nos casos mencionados acima, será concedido ao interessado o prazo máximo **de 3 (três) dias úteis** para atender integralmente à solicitação da Administração, relativa à **complementação de informações ou à atualização da documentação** necessária para



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**

**R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800**

sua habilitação. O não atendimento dentro do prazo estabelecido, salvo justificativa aceita pela Administração, acarretará a desclassificação do licitante e o regular prosseguimento do certame, conforme previsto na legislação vigente.

9.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de celebração do contrato e comprovação da aptidão da empresa para a execução dos serviços contratados, deverão ser apresentados os documentos de habilitação exigidos, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Tais documentos visam assegurar que a empresa proponente atende aos requisitos legais, técnicos, fiscais e trabalhistas indispensáveis à contratação com a Administração Pública.

A seguir, relacionam-se os documentos que deverão ser apresentados para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme aplicável à natureza do objeto contratado.

10.1 Habilitação jurídica:

10.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**

**R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660**

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Negativa de Débitos Estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

10.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.5 Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

10.2.6 O fornecedor que não apresentar os documentos exigidos para habilitação, ou que os apresentar em desconformidade com os critérios estabelecidos neste Aviso, será considerado inabilitado, ficando impedido de ser contratado pela Administração para o objeto em questão.

10.2.7 Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.8 Entenda-se “restrição” como data de validade vencida para as certidões.

10.3 Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento. Se o licitante não for sujeito ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente. Em caso de certidão positiva, a empresa licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

10.4 Habilitação Técnica:

Para a comprovação da qualificação técnica necessária ao fornecimento do objeto, os



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

10.4.1 Registro e Autorização junto à ANP: Comprovante de que a empresa está devidamente registrada e autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a distribuição e comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conforme a legislação vigente. Este comprovante pode ser a licença, autorização ou certidão emitida pela ANP.

10.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg (P13).

10.4.2.1 O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar que a empresa executou satisfatoriamente fornecimentos de natureza e porte compatíveis com o objeto desta contratação, incluindo, preferencialmente, a regularidade na entrega e a observância de normas de segurança aplicáveis (ANP, ABNT).

10.4.3 Declaração de Conformidade com Normas Técnicas: Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que possui conhecimento e que o fornecimento do GLP, bem como seu transporte e manuseio, estarão em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 8460 (Recipientes transportáveis de aço para GLP), ABNT NBR 15514 (Armazenamento de GLP em recipientes transportáveis) e demais normas e regulamentos de segurança pertinentes (ANEXO III).

10.5 Declarações Complementares para Habilitação:

10.5.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração, conforme modelo constante do ANEXO II deste Termo de Referência, atestando que não existem fatos impeditivos à sua habilitação para contratar com a Administração Pública

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **MENOR VALOR**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública

11.2 Para fins de avaliação, serão observadas as seguintes condições:

11.2.1 Será considerado o valor total apresentado pelo proponente para o conjunto de todos os itens constantes deste Termo de Referência, sendo obrigatório que a proposta contemple todas as quantidades e especificações solicitadas para o objeto.

11.2.2 O valor proposto não poderá exceder o preço máximo aceitável estabelecido com base na pesquisa de mercado realizada e detalhada neste Termo de Referência.

11.2.3 No valor total da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, frete, seguro, encargos e quaisquer outras despesas necessárias para a



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**

**R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660**

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

entrega do material nas condições exigidas pelo CISPAR, conforme detalhado na Seção 9.4.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial de todos os itens deste edital.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, por meio de seus representantes devidamente designados:

13.1 Elaborar os pedidos de fornecimento, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 Receber e verificar o objeto entregue, observando os procedimentos de aceitação definidos na Seção "DA ACEITAÇÃO".

13.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, exigindo a sua substituição ou correção imediata, sem ônus para o CISPAR.

13.5 Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, após a formalização da aceitação na Nota Fiscal e o devido ateste, observando os prazos e formas estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

13.6 Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos deste Termo e da legislação aplicável, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à adequada execução contratual, sempre que solicitado formalmente pela CONTRATADA.

13.8 O CISPAR não responderá, em hipótese alguma, por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por qualquer dano causado a terceiros decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

14.1 Fornecer o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg (P13) novos, originais, sem uso anterior, devidamente lacrados, em perfeito estado de funcionamento e conservação, e em conformidade com todas as especificações técnicas, normas de segurança da ANP e ABNT (NBR 8460 e NBR 15514) e certificações exigidas.

14.2 Garantir a integridade física e funcional dos produtos fornecidos até o recebimento



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**

**R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800**

definitivo pelo CISPAR.

14.3 Promover, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação formal do CONTRATANTE, a substituição de quaisquer produtos que apresentem desconformidade ou defeito durante o recebimento ou a vigência da garantia, sem qualquer ônus adicional para o CISPAR.

14.4 Apresentar, sempre que solicitado, cópias dos certificados de qualidade e conformidade dos produtos, bem como declaração de garantia de fábrica.

14.5 Para produtos importados, apresentar a comprovação de origem e da quitação dos tributos de importação no momento da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

14.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos botijões, conforme formalização do pedido e confirmação da nota de empenho.

14.7. Realizar o transporte, manuseio e entrega dos botijões de GLP com equipe treinada e veículos apropriados, seguindo todas as medidas de segurança e normas aplicáveis (ANP, Corpo de Bombeiros, ABNT).

14.8. Encaminhar eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega para o endereço eletrônico administracao@cispar.pr.gov.br, com menção obrigatória à dispensa de licitação e ao processo administrativo correspondente, e justificativa formal.

14.9. Assumir integralmente todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual.

14.10. Assumir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, incluindo frete, seguro, impostos, taxas, encargos administrativos e quaisquer outras despesas, que devem estar inclusos no preço final do produto.

14.11. Prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo com agilidade quaisquer reclamações ou solicitações relativas ao objeto contratado.

14.12. Disponibilizar e manter atualizados os canais de atendimento (endereço eletrônico, e-mail e/ou telefone) para comunicação com o CONTRATANTE e abertura de chamados, conforme necessário.

14.13. Manter atualizados os dados cadastrais da empresa junto ao CISPAR, em especial o telefone para contato e o endereço eletrônico para o qual deverão ser encaminhadas as solicitações de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

15. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Com base nos preços atualmente praticados no mercado, a contratação está estimada em **R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais)**, valor que servirá como referência para a fase de seleção da proposta mais vantajosa.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

16. DO PAGAMENTO DA DESPESA

16.1. O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

16.2. **A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da dispensa de licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

16.3. A Dotação orçamentaria para a compra do item será especificada em cada nota de empenho;

16.4. O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da **CONTRATANTE** realizado ao final de cada período de prestação de serviço;

16.5. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;

16.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

16.7. Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

16.8. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa

17. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e gestão contratual serão exercidas por representantes designados, com o objetivo de acompanhar a execução do objeto, registrar



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ocorrências e determinar providências para regularização de falhas. Para a presente contratação, serão designados o Fiscal do Contrato, **Gabriel Puatti Rios**, e o Gestor do Contrato, **Arildo Aparecido de Camargo**, que terão as seguintes responsabilidades:

17.1. Da parte do Fiscal Contratual:

- 17.1.1. Acompanhar a entrega do objeto, como constam neste termo de referência exigido que a contratada deverá cumprir;
- 17.1.2. Sanar falhas/erros por parte da contratada e avisar o gestor do contratado em tempo cabível;
- 17.1.3. Verificar em cada etapa concluída do objeto do serviço prestado e anotar em documento próprio o atesto de recebimento provisório/definitivo a execução do serviço.
- 17.1.4. As notas fiscais, deverão ser assinadas pelo Fiscal Contratual, juntamente com o termo de recebimento definitivo, contando o valor, o serviço/produto, nome da empresa, número do processo de compra, nota de empenho, número do contrato e o dia e horário e a devida assinatura.

17.2. Da parte do Gestor Contratual:

- 17.2.1. Verificação e tratativas com a contratada de falhas apontadas pelo fiscal e solicitar as devidas correções, como o acompanhamento do contrato.
- 17.2.2. Notificar a empresa de forma verbal, para correção de erros. Em caso de força maior, contribuir com o setor responsável para enviar documentação via e-mail, para solução dos problemas.

18. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, ficando sujeito as sanções previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 19.1. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.
- 19.2. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.3.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
 - 19.3.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**

**R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660**

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

19.3.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS

19.3.4. ANEXO IV – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Maringá – PR, 31 de outubro de 2025.

ADELAINE

RODRIGUES

SPOLADOR:94378746

115

Assinado de forma digital
por ADELAINE RODRIGUES

SPOLADOR:94378746115

Dados: 2025.11.04 10:39:58

-03'00'

ADELAINE RODRIGUES SPOLADOR

Analista Administrativo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201/2025**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR**

Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário(R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
Valor Global:				R\$

Valor global numérico e por extenso R\$ _____.

- a.** Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- b.** Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência Conta Corrente nº. _____.
- c.** Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta dispensa de licitação.
- d.** Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2025**

**MODELO PARA DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[Nome da Empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço: [Endereço completo]

Aos cuidados de:

[Nome da Entidade/Órgão Público]

[Referência ao Processo de Licitação, se aplicável]

Assunto: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos nos termos da Lei nº 14.133/2021

A **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o número **[Número do CNPJ]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que:

1. Não existem fatos que impeçam a **[Nome da Empresa]** de participar de processos licitatórios ou de ser contratada pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
2. A empresa não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer esfera, nem figura no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).
3. Caso surja qualquer fato que altere esta condição, nos comprometemos a comunicar imediatamente o órgão responsável.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, estando cientes das penalidades legais aplicáveis à prestação de informações falsas.

Atenciosamente,

[Nome do Representante Legal]

Cargo

[Nome da Empresa]

[Data]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2025

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa], por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 072/2025, Processo Administrativo nº 212/2025, referente à ***contratação para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg (P13) ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR***, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento das normas e regulamentos técnicos aplicáveis ao fornecimento, transporte, manuseio e comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), incluindo, mas não se limitando, às disposições da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a ABNT NBR 8460 (Recipientes transportáveis de aço para GLP) e ABNT NBR 15514 (Armazenamento de GLP em recipientes transportáveis).
2. Assume o compromisso de que todo o fornecimento de GLP, bem como as operações de transporte e manuseio dos botijões durante a execução contratual, serão realizados em estrita conformidade com a legislação e as normas técnicas mencionadas, garantindo a segurança e a qualidade exigidas pelo CISPAR.

Por ser a expressão da verdade, a presente declaração é emitida para todos os efeitos legais.

[Local], [Data].

[Nome Completo do Representante Legal] [Cargo do Representante Legal] [Assinatura e
Carimbo da Empresa]



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº067/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201/2025

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº [____]/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº [____], com sede em [endereço completo], neste ato representado por seu [cargo do representante], [nome], doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [____], com sede em [endereço completo], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu [cargo do representante], [nome].

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gás de cozinha (GLP – botijão P13), para uso na cozinha do CISPAR, em conformidade com as normas de segurança, transporte e armazenamento de GLP, garantindo a continuidade das atividades da instituição.

CLÁUSULA 2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1 Fornecer botijões de GLP em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados e dentro da validade;
- §2 Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento e fornecimento do GLP;
- §3 Substituir imediatamente quaisquer botijões que apresentem defeito ou risco de vazamento, sem ônus adicional;
- §4 Apresentar documentação comprobatória da procedência e certificação dos botijões sempre que solicitado;
- §5 Entregar os botijões conforme quantidade e prazo estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- §6 Fornecer orientações técnicas sobre manuseio seguro dos botijões, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- §1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores e prazos previstos neste contrato;
- §2 Disponibilizar local adequado para recebimento dos botijões;
- §3 Realizar a conferência dos botijões entregues, emitindo o termo de recebimento/aceitação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**

**R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660**

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CLÁUSULA 4 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato será de R\$ [____] ([valor por extenso]), a ser pago mediante apresentação de nota fiscal/fatura e termo de recebimento/aceitação emitido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA 5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de [____] meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA 6 – RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA

A CONTRATADA é responsável por qualquer acidente, dano ou prejuízo decorrente de falha no fornecimento ou manuseio do GLP. Todos os fornecimentos deverão respeitar rigorosamente as normas da ANP, NBR e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 7 – ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento será considerado aceito somente após:

- §1 Conferência da quantidade, validade e integridade dos botijões;
- §2 Verificação da conformidade com normas técnicas e documentação;
- §3 Emissão do Termo de Recebimento/Entrega pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8 – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- §1 Descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- §2 Interrupção injustificada do fornecimento;
- §3 Ocorrência de interesse público que justifique a rescisão.

CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- §1 Eventuais alterações ou acréscimos ao contrato deverão ser formalizados por termo aditivo;
- §2 A CONTRATADA declara ciência e concordância com todas as exigências legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
- §3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

[Local], [Data]

CONTRATANTE: _____ CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

WhatsApp

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo

Não lidas

Favoritas

Grupos

Arquivadas

+55 44 9880-7966

03468193000106

11:23

Fábio Marialva

Eu q agradeço

11:13

Pedro

Áudio

11:12

+55 44 9847-0383

11 414 213 0001 86

11:10

Presidente Castelo Branco - Diretor Álvaro

Ok

10:58

Vitor

Ok

10:38

Estacionamento 2

10:31

+55 44 9880-7966

visto por último hoje às 11:26

Hoje

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Bom dia! Tudo bem?

11:10 ✓✓

Olá! Bem- vindo a Karingás! 😊 Ficamos felizes em atendê-lo. Para agilizar seu atendimento, poderia nos informar seu nome e endereço, por gentileza?

11:10

Por gentileza, poderia nos informar o valor do Gás P13 de cozinha? vocês tem taxa de entrega próximo a região do aeroporto? se sim, qual o valor?

11:11 ✓✓

Olá bom dia

11:13

Fica 125

11:13

Não cobramos taxa

11:14

qual o CNPJ de vocês?

11:21 ✓✓

03468193000106

Editada 11:23

+ Digite uma mensagem

Pesquisar 22°C 11:28 30/10/2025